



EDITAL 03/2023/PPGA

SELEÇÃO DE BOLSISTA – BOLSA CARREFOUR

O **Programa de Pós-Graduação em Administração** da Universidade Federal de Santa Catarina torna pública a abertura de processo de seleção de bolsista para a bolsa Carrefour para **alunos do curso de Doutorado**, conforme especificações a seguir:

1. Da bolsa

1.1 O presente edital trata de 1 (uma) bolsa para discentes do curso de **doutorado** acadêmico da modalidade de bolsa Carrefour - **Bolsas de Estudo e Permanência para pessoas negras em nível de pós-graduação**, com recursos oriundos do Termo de Ajustamento de Conduta (Cláusula 2.6.30, “i”), celebrado no dia 11/06/21, entre o Grupo Carrefour, como Compromissário, e as Instituições Públicas Compromitentes, visando à ampliação e ao ingresso de pessoas negras em programas de graduação e pós-graduação no Brasil.

1.2 A bolsa Carrefour terá vigência até a conclusão do curso do estudante, com prazo máximo de 48 meses para o doutorado. A bolsa será concedida semestralmente, com pagamentos mensais, caso o aluno siga as condições de manutenção da bolsa e sua renovação se dará até a conclusão do curso.

1.3 O valor da bolsa Carrefour para o Doutorado será de R\$ 5.000,00/mês (valor bruto, sujeito à dedução de eventuais impostos devidos).

1.4 A bolsa depende da disponibilidade e liberação dos órgãos de concessão, podendo haver alteração nos itens previstos neste edital.

2. Dos candidatos e concessão da bolsa

2.1 Poderão se inscrever neste edital, todos os alunos do curso de **doutorado** acadêmico, e que atendam aos seguintes critérios determinados pelo documento de orientação da Instituição Gestora da bolsa Carrefour e ao cumprimento do que determina o Art. 9º da Portaria nº 76, de 14/04/2010 da CAPES (http://novaprpg.paginas.ufsc.br/files/2012/04/Portaria_076_RegulamentoDS.pdf) ou mais atual.

2.1.1 No caso do **documento de orientação da Instituição Gestora** da bolsa Carrefour, as condições para concessão da bolsa são:



- I. Os alunos e alunas deverão estar matriculados e matriculadas na instituição de ensino entre o primeiro e o penúltimo ano do programa de pós-graduação;
- II. O candidato não deve ocupar cargo ou emprego público, ou estar vinculado a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR;
- III. Os selecionados deverão respeitar os critérios indicados no Termo de Ajuste de Conduta (TAC);
- IV. Não ser beneficiário, no momento da assinatura do termo, de bolsas CAPES, FAPESP e CNPq;
- V. O candidato deve ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;
- VI. O candidato deve ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita;
- VII. Ser considerado negro ou negra e passar pelo processo de heteroidentificação. A heteroidentificação é etapa obrigatória do processo de seleção e será realizada pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), sob sua integral responsabilidade, em todos os estudantes que se candidatarem à bolsa objeto deste edital, com data e horário a serem informados posteriormente aos candidatos inscritos.

2.1.2 No caso da **Portaria da CAPES** supracitada, as condições para concessão da bolsa são:

- I. Dedicção integral às atividades do PPGA/UFSC;
- II. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório. Anualmente, serão consideradas as notas obtidas, necessitando, o bolsista, obter a média das notas igual ou superior a 8,0 em todas as disciplinas cursadas ou com as notas divulgadas, devendo a bolsa ser interrompida caso isto não aconteça;
- IV. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do PPGA/UFSC;
- V. Realizar estágio de docência de acordo com o Regimento Interno do PPGA/UFSC e com o art. 18 da Portaria supracitada;
- VI. Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VII. Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao afastamento concedido (§4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- VIII. Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso; neste caso pelo PPGA/UFSC;



- IX. Fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- X. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou por empresas públicas ou privadas, excetuando-se os casos previstos no Art. 9º da Portaria nº 76, de 14/04/2010 da CAPES (http://novaprpg.paginas.ufsc.br/files/2012/04/Portaria_076_RegulamentoDS.pdf) ou mais atual.

3. Da manutenção da bolsa

3.1 A manutenção da bolsa será condicionada ao cumprimento do que determina o documento de orientação da Instituição Gestora da bolsa Carrefour:

- I. O estudante selecionado deverá concluir o curso no prazo recomendado pela Instituição de Ensino. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de estudo;
- II. O estudante selecionado não poderá ser reprovado em nenhuma disciplina;
- III. O aluno/candidato deverá obedecer a frequência mínima do programa de pós-graduação exigida pela instituição de ensino;
- IV. Havendo casos em que o aluno/candidato seja afastado devido à licença maternidade ou questões de saúde, a Instituição de Ensino comunicará imediatamente a Instituição Gestora a fim de que esta última tome as providências necessárias para andamento da bolsa;
- V. A partir da seleção do(a) aluno(a) pela Instituição de Ensino, o valor das bolsas de permanência será pago diretamente ao estudante pela Instituição Gestora, mensalmente, com base nos relatórios periódicos a serem emitidos pela Instituição de Ensino.

4. Da inscrição

4.1 A inscrição deverá ser feita **exclusivamente** por e-mail ppgadm@contato.ufsc.br, do dia **05 de abril de 2023 até o dia 11 de abril de 2023**. As inscrições fora do prazo não serão aceitas.

4.2 No ato de inscrição, os candidatos deverão enviar os **seguintes documentos assinados (nos modelos disponibilizados pela comissão)**:

- a) Autodeclaração de pretos ou pardos (conforme Anexo I);
- b) Autodeclaração que atende aos critérios exigidos pelo documento de orientação da Instituição Gestora da bolsa Carrefour (conforme Anexo II).
- c) Comprovante de inexistência de vínculo empregatício ou de licença sem remuneração, caso tenha vínculo de trabalho (conforme Anexo III);



- d) Tabela com a pontuação dos critérios especificados no item 5 deste edital referente à Produção Científica e ao Desempenho Acadêmico, com as respectivas comprovações de artigos publicados em periódicos e do Índice de Aproveitamento Acadêmico Acumulado do Mestrado, além do Índice de Aproveitamento Acadêmico Acumulado do Doutorado, quando houver (conforme tabela em Excel disponibilizada pela Comissão);
- e) Comprovante de residência em cidades localizadas na Grande Florianópolis (conforme <http://turismo.sc.gov.br/destinos/grande-florianopolis/>), em nome do candidato. Caso não possua conta em seu próprio nome, deverá entregar a cópia do comprovante de residência em nome de terceiros e uma declaração (conforme Anexo IV) assinada pela pessoa a qual consta no comprovante de residência, atestando que o candidato reside em cidade da Grande Florianópolis, especificando a cidade.

5. Dos critérios de classificação dos candidatos e de concessão de bolsas

5.1 A alocação da bolsa Carrefour será destinada ao candidato(a) negro(a) melhor classificado neste processo seletivo que comprove ser preto(a) ou pardo(a) no processo de heteroidentificação. Todos os candidatos inscritos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

5.2 Doutorado:

5.2.1 Produção científica

Análise curricular da produção científica em periódico entre 01 de janeiro de 2017 até a data inicial das inscrições conforme este edital, atribuindo-se a pontuação correspondente a cada publicação (artigos publicados ou aceitos para publicação) classificada no Sistema Qualis vigente da CAPES (Classificação de Periódicos Quadriênio 2017-2020), na área de conhecimento em Administração.

Caso o periódico não seja avaliado nessa área, será considerada a área de maior qualificação, atingindo nota máxima quem comprovar pontuação igual ou superior a 120 (cento e vinte) pontos. **Será atribuído peso de 40% para este critério.**

Pontuação: A1= 100; A2= 80; A3=70; A4=60; B1= 50; B2= 40; B3= 30 e B4= 10.

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>



5.2.2 Desempenho Acadêmico no Mestrado

Aqui, será considerado o índice de aproveitamento do candidato no seu curso de mestrado, que varia, em princípio, de zero a 10 pontos. Se as notas fugirem deste padrão (conceitos, por exemplo) será adotada uma fórmula específica de conversão para cada caso seguindo orientações contidas no Ofício Circular nº. 13/PROPG/2019

(<https://agroecossistemas.paginas.ufsc.br/files/2019/03/Of%C3%ADcio-Circular-N.%C2%BA-13.2019.PROPG-Convers%C3%A3o-de-Conceitos-para-Notas.pdf>). **Será atribuído peso de 40% para este critério.**

5.2.3 Desempenho Acadêmico no Doutorado

Aqui, será considerado o índice de aproveitamento do candidato no seu curso de doutorado, que varia, em princípio, de zero a 10 pontos. Se as notas fugirem deste padrão (conceitos, por exemplo) será adotada uma fórmula específica de conversão para cada caso seguindo orientações contidas no Ofício Circular nº. 13/PROPG/2019

(<https://agroecossistemas.paginas.ufsc.br/files/2019/03/Of%C3%ADcio-Circular-N.%C2%BA-13.2019.PROPG-Convers%C3%A3o-de-Conceitos-para-Notas.pdf>). **Será atribuído peso de 20% para este critério.**

5.3 Critérios de Desempate da Bolsa Carrefour

Em caso de empate entre candidatos, os seguintes critérios serão observados:

- I. Menor renda familiar;
- II. Notas (v.g., Enem, Vestibular, Classificação final no vestibular, Doutorado, Mestrado e etc.);
- III. IDE (Índice de Desenvolvimento Estudantil), relacionado às notas durante o curso e número de faltas.

Os documentos comprobatórios para a avaliação desses critérios serão exigidos pela comissão somente em caso da ocorrência de empate entre candidatos.

6. Do resultado

A classificação preliminar dos candidatos será divulgada, no site do PPGA, até **14 de abril de 2023**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PROGRAMA DE
POS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE 88.040-900 -
FLORIANÓPOLIS - SC. TELEFONE: (48) 3721-9365 - E-MAIL: ppgadm@contato.ufsc.br

7. Recursos

O prazo para recursos quanto à homologação do resultado será de **48 horas da publicação do resultado** e deve ser feito virtualmente pelo endereço eletrônico ppgadm@contato.ufsc.br.

8. Do resultado final

O resultado dos recursos e/ou o resultado final com a classificação dos candidatos, serão publicados no site do PPGA até o dia **18 de abril de 2023**.

Florianópolis, 05 de abril de 2023.

Prof. Dr. Renê Birochi
Coordenador do PPGAdm

Comissão de Distribuição de Bolsas do PPGA
(Portaria N° 003/2023/PPGA)



ANEXO I

Autodeclaração de pretos ou pardos

Tendo realizado minha inscrição no processo regido pelo Edital nº 03/2023/PPGA, nos termos da Lei nº 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC, para concorrer a uma das bolsas destinadas às políticas de ações afirmativas étnico-raciais:

1. Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
2. Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao edital deste processo seletivo.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Nome: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

A Comissão, após avaliação, tem o seguinte parecer sobre o(a) candidato(a):

- SIM. Valida essa autodeclaração.
- NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas, pois esta comissão não identificou no mesmo características fenotípicas do grupo social negro.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Assinatura da Comissão:



ANEXO II

Autodeclaração que atende aos critérios exigidos pela Bolsa Carrefour

Tendo realizado minha inscrição no processo regido pelo Edital nº 03/2023/PPGA e em concordância com o seu conteúdo acerca da modalidade de bolsa Carrefour - Bolsas de Estudo e Permanência para pessoas negras em nível de pós-graduação, declaro para os devidos fins que atendo aos requisitos específicos a esta modalidade de bolsa, os quais se encontram abaixo descritos:

- a) Estar com matrícula ativa na instituição de ensino entre o primeiro e o penúltimo ano do programa de pós-graduação;
- b) Não ocupar cargo ou emprego público, ou estar a vinculado a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR;
- c) Ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;
- d) Ser oriundo(a) de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita;
- e) Ser audeclarado(a) negro ou negra e passar pelo processo de heteroidentificação. A heteroidentificação é etapa obrigatória do processo de seleção e será realizada pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), sob sua integral responsabilidade, em todos os estudantes que se candidatarem à bolsa objeto deste edital.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Nome: _____

Assinatura: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PROGRAMA DE
POS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRÍNDADE 88.040-900 -
FLORIANÓPOLIS - SC. TELEFONE: (48) 3721-9365 - E-MAIL: ppgadm@contato.ufsc.br

ANEXO III

Declaração de não possuir vínculo empregatício, licença sem remuneração ou outra modalidade de bolsa

Eu, _____, portador do RG: _____ e CPF: _____, matriculado regularmente no curso _____, da Universidade Federal de Santa Catarina, declaro para os devidos fins não possuir vínculo empregatício ou usufruir de outras modalidades de bolsa acadêmica CAPES, FAPESP ou CNPq durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital 03/2023 do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal de Santa Catarina, salvo os casos expressamente permitidos no Art. 2.1.2, § X, deste mesmo edital. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida e que a falsidade das informações prestadas acima implicará nas penalidades cabíveis, sejam administrativas, civis e/ou penais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____ .

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PROGRAMA DE
POS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRÍNDADE 88.040-900 -
FLORIANÓPOLIS - SC. TELEFONE: (48) 3721-9365 - E-MAIL: ppgadm@contato.ufsc.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

APENAS PARA ALUNOS SEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM SEU NOME

ESTE ANEXO DEVE SER ENVIADO JUNTO COM O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DE
TERCEIRO

Declaração de Residência

Eu, _____, portador(a) do RG:
_____ e CPF: _____, DECLARO para fins de
comprovação de residência que _____, portador(a) do RG:
_____ e CPF: _____, matriculado(a) regularmente no
curso _____, é residente domiciliado(a) em meu endereço na _____,
número _____, complemento _____, no bairro _____, na cidade de
_____.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações prestadas acima implicará nas penalidades
cabíveis, sejam administrativas, civis e/ou penais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____ .

Assinatura